

PORTARIA N.º 030, DE 18 DE MARÇO DE 2010

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar n.º 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT); e,

Considerando a necessidade da Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA/MT disponibilizar o Coordenador para o Projeto Movimento S.O.S XXII Araguaia 2010 (Sociedade Eco-Sócio-Cultural Guardiões da Terra);

RESOLVE:

Art. 1.º Disponibilizar o servidor **Ciro Gomes de Freitas**, RG n.º. 276.889 SSP/DF, CPF n.º. 178.020.401-91, Técnico Desenvolvimento Econômico e Social, Classe A, Nível 10, Matrícula Funcional n.º. 3574/1, para coordenar durante o ano de 2010 o Projeto Movimento S.O.S. XXII Araguaia 2010 (Sociedade Eco-Sócio-Cultural Guardiões da Terra).

Art. 2.º O servidor **Ciro Gomes de Freitas** foi cedido para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA/MT, conforme o Ato. N.º. 14.084/2009, publicado no Diário Oficial dia 22 de dezembro de 2009.

Cuiabá, 18 de março de 2010.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.



LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA N.º 031, DE 19 DE MARÇO DE 2010

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar n.º 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA);

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Plano de Manejo dos Parques Estaduais Cristalino e Cristalino II, criados através do Decreto n.º. 1.471, de 09 de junho de 2000 e Lei n.º 7.518, de 28 de setembro de 2001 e Decreto n.º. 2.628, de 30 de maio de 2001, localizado nos municípios de Alta Floresta e Novo Mundo – MT, em conformidade com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, Lei Federal n.º. 9.985 de 18 de julho 2000, regulamentada pelo Decreto Federal n.º. 4.340 de 22 de agosto de 2002 em seu Capítulo IV- Do Plano de Manejo, Art. 12º e com o Sistema Estadual de Unidades de Conservação, Decreto Estadual n.º 1.795, de 04 de novembro de 1997 em seu Capítulo IV- Da Criação, Implantação e Gestão das Unidades de Conservação, Art. 25.

Art. 2.º O Plano de Manejo dos Parques Estaduais Cristalino e Cristalino II é o instrumento legal de implantação, gerenciamento e administração dos Parques, encontrando-se disponível para consulta pública nesta Secretaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 19 de março de 2010.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.



LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente

RESOLUÇÃO N.º. 33 DE 18 DE MARÇO DE 2010

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei n.º 6.945, de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto n.º 6.822, de 30 de novembro de 2005, que Regulamenta o Conselho Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir a Câmara Técnica de Gestão Participativa, de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Interno do Conselho.

Art. 2.º À Câmara Técnica de Acompanhamento do Plano Estadual de Recursos Hídricos compete:

- I - elaborar e encaminhar ao Conselho Pleno, por meio da Secretaria Executiva, propostas de normas para recursos hídricos;
- II - manifestar-se sobre consulta que lhe for encaminhada;
- III - relatar e submeter à aprovação do Pleno, assuntos a elas pertinentes;
- IV - examinar os recursos administrativos interpostos junto ao CEHIDRO, apresentando relatório ao Conselho Pleno;
- V - solicitar aos órgãos e entidades do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, por meio da Secretaria Executiva do Conselho, a manifestação sobre assunto de sua competência;
- VI - convidar especialistas ou solicitar à Secretaria Executiva do Conselho, para assessorá-las em assuntos de sua competência;
- VII - criar Grupos de Trabalho para tratar de assuntos específicos;
- VIII - propor a realização de reuniões conjuntas com outras Câmaras Técnicas do Conselho.

Art. 3.º A Câmara Técnica de que trata esta resolução será integrada por dez membros de instituições governamentais e não-governamentais, devidamente eleitos pelo Conselho Pleno.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 18 de março de 2010.

Original Assinado

LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Presidente do CEHIDRO

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA****ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTES/SINFRA DO ANO DE 2010.**

Aos dezoito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dez, às oito horas e trinta minutos, na sala de reunião anexa ao gabinete do senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, iniciou-se a primeira reunião ordinária do Conselho Estadual de Transportes, sob a Presidência do Senhor Alexandre Corrêa de Mello – Conselheiro Suplente representante da Secretaria de Estado de Infra-estrutura - SINFRA e participação dos seguintes membros: Luis Roberto Gomes Canile - Conselheiro Suplente representante da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, Eder Augusto Pinheiro - Conselheiro Titular representante do Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviário de Passageiros do Estado de Mato Grosso – SETROMAT, Ronilson Rondon Barbosa - Conselheiro Suplente da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER, Alvani Manoel Laurindo – Conselheiro Titular da Associação das Empresas de transporte Turístico e Alternativo Intermunicipal do Estado de Mato Grosso – ATTAI, participou como convidada a senhora Antônia Luiza Ribeiro Pereira representante da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, Wallydylene Borges da Costa - Secretária Executiva do Conselho Estadual de Transportes – CET e Creide Maria Borges - Assistente Técnica do Conselho Estadual de Transportes – CET. Ordem do Dia: Item 1: Posicionamento da renovação dos contratos das linhas de transportes Alternativo de Passageiros; Item 2: Apreciação e Parecer sobre as Novas Leis de Transportes Rodoviários de Passageiros no Estado de Mato Grosso. A reunião foi presidida pelo Conselheiro Alexandre Corrêa de Mello devido a outros compromissos de agenda do Presidente Vilceu Francisco Marchetti e da Vice-Presidente Márcia Glória Vandoni de Moura. O presidente Senhor Alexandre Corrêa de Mello deu início a reunião pelo item um da ordem do dia: Posicionamento da Renovação dos Contratos das Linhas de Transportes Alternativo de Passageiros e com a palavra o Conselheiro Ronilson Rondon Barbosa disse: A resposta à questão do posicionamento sobre a renovação dos contratos já foi dada através de ofício assinado pelo Secretário chefe da Casa Civil, pelo Senhor Vilceu F. Marchetti da SINFRA e pela Senhora Márcia Glória V. Moura da AGER, os mesmos foram encaminhados para todas as empresas no início do mês de dezembro. O Conselheiro Alvani Manoel Laurindo fez algumas considerações: realmente as empresas receberam em meados de dezembro o ofício citado pelo Conselheiro Ronilson. , mais há uma discordância do seguimento do transporte alternativo com o posicionamento do governador que decidiu pela não prorrogação dos contratos. Entende-se que o processo licitatório que também é regulamentado pelo governador, está a dois períodos desencontrados, a posição de não renovação é a premonição de mau uso, má qualidade do serviço, porque não havendo isso a renovação seria automática está previsto na lei, isso ficou claro até mesmo porque o próprio governo aumentou de sete para mais quinze anos pela lei Estadual exatamente por ter este entendimento. O transporte alternativo está extremamente descontente, porque o setor fez vários investimentos, está prestando serviço pioneiro no Estado e entendemos que temos o direito pela lei em prorrogar nossos contratos. Vamos em busca para convencer as autoridades competentes, vamos as ruas buscar apoio junto a sociedade, porque temos que ter nossos direitos respeitados, tem um sério problema também, quando o estado resolveu extinguir os contratos, não tiveram a preocupação em colocar no orçamento o recurso que será destinado para indenização. Em cima desses eixos que o setor buscará apoio necessário para reverter essa situação, porque entendemos que não há motivos para o estado renegar pessoas que desbravaram o transporte, que são pioneiros, não se tem a mesma veemência quando se licita as rádios, os canais de televisão, porque o transporte que tem investimentos bem maiores que os canais de televisão, têm que ser licitado de forma aberta e competitiva? Esse é o nosso ponto de vista a esse modelo de reestruturação, porque temos a lei que nos permite a recondução, temos também o exemplo de Mato Grosso do sul que reconduziu as empresas dentro de um acordo e licitou os outros cinquenta por cento do mercado, porque não seguimos este exemplo? Porque tem que banir os empresários que estão ai trabalhando, isso gera recursos, indenizações, processos. Vamos buscar apoio, sensibilizar a assembleia legislativa, se não conseguirmos na justiça impedir esse processo. O Conselheiro Eder Augusto Pinheiro Argumentou: Estamos Começando a primeira reunião do ano e mais uma vez o assunto é Licitação. Foi-nos prometido para setembro do ano que se passou o projeto sobre plano de transporte, nós estamos no mês de Janeiro e não vimos o projeto. A Lei é clara o Conselho precisa discutir assuntos pertinentes a ele, inclusive planos referente a transporte para o ano vindouro, Precisa-se de uma discussão ampla sobre uma coisa Concreta. Queremos ver o projeto, para termos conhecimento sobre ele ou pelo menos uma noção, a AGER marcou uma Audiência Pública para o dia 23 do ano que se passou posteriormente foi desmarcada, remarcaram novamente e o projeto não tinha chegado ao conhecimento do Conselho, destaque mais uma vez queremos que seja apresentado ao Conselho o Projeto. Em relação a questão dos contratos dos alternativos existe um contrato em vigor, cabe ao Estado indenizar esse pessoal, concerteza para o meu setor nós iremos buscar indenização. O Conselheiro Ronilson R. Barbosa fez alguns esclarecimentos: Os Contratos foram celebrados com um prazo de sete anos, um ano de termo de experiência, "podendo" ser prorrogados por mais sete anos, o contrato administrativo será cumprido até o seu termo essa foi a posição do governo. Temos contratos alguns deles com vigência, os demais estão todos vencidos, o governo já se posicionou dizendo que não haverá prorrogações. E para os Contratos que ainda não estão vencidos, serão respeitados os termos de pactualidade contratual, conforme a data para o seu vencimento. Desde dois mil e sete quando o estado celebrou o termo de ajustamento de conduta foi informado que haveria o processo licitatório, então esta situação não está pegando ninguém de surpresa, quanto ao material que diz respeito ao projeto de transporte, será disponibilizado, atendendo ao pedido do Conselheiro Eder, este material encontra-se pronto para a audiência pública. Outra questão é a situação jurídica na qual se encontram os contratos, temos situações jurídicas em que o contrato pode ser prorrogado dentro da sua vigência, e qualquer prorrogação celebrada ao fim do contrato é nulo de pleno direito. Outra questão técnica é a de engenharia, aonde a mesma como ciência exata vem justamente para resolver, por exemplo, prazo de concessão, via de regra? Não deve estar estabelecido isso em lei, o prazo de concessão é decorrência de uma análise da engenharia do investimento a ser realizado. Então a prorrogação não é necessariamente igual ao prazo do contrato original, esta prorrogação deve ser feita segundo doutrina majoritária pelo prazo necessário a recompor o eventual desequilíbrio econômico financeiro, a questão das indenizações devem ser solicitadas. Está sendo estudado no âmbito da Casa Civil e da PGE, a necessidade ou não de se editar um decreto específico para a situação. A própria empresa interessada poderá solicitar administrativamente demonstrando que houve desequilíbrio econômico financeiro, que o investimento feito na concessão não foi amortizado, inclusive isso legalmente está previsto e é dever do Estado o poder concedente do agente regulador verificar a questão ao ditar esse desequilíbrio econômico e ai fazer a composição que pode ser ou a indenização ou subsídio durante a vigência do contrato, aumento de tarifa ou a própria prorrogação. Havendo eventuais indenizações a serem feitas, será processada conforme a situação, o que não irá acontecer é o estado fazer previsão orçamentária sem ter dados técnicos, dados efetivos. Primeiro tem que ser discutido, os interessados fazerem os seus pedidos as suas análises econômicas de engenharia e atos pertinentes, verificou-se, existe indenização? Não existe? Dirija-se a SAAD – Secretaria de Assuntos Administrativos, se entendendo, porém não concordando com a decisão administrativa a cerca do pedido de indenização ou desequilíbrio econômico financeiro, buscar então